

Nº: 4/2011/UOGF

Data: 12/01/2011

CIRCULAR NORMATIVA

Para: Instituições do Serviço Nacional de Saúde

Assunto: Plano de Contas para 2011

Dada a sua qualidade de entidade consolidante, atribuída pela Orientação n.º 1/2010, aprovada pela Portaria n.º 474/2010, de 1 de Julho, é da competência da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, a elaboração dos documentos de prestação de contas consolidadas do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Para que não seja afectada a consistência das referidas contas, as entidades incluídas no perímetro de consolidação do SNS deverão adoptar princípios e critérios contabilísticos comuns, bem como o mesmo plano de contas.

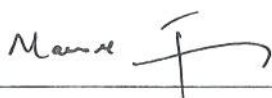
Na qualidade de entidade consolidante, a ACSS deve promover, em cada período de relato, a adopção de um plano de contas único, comum a todas as entidades que integram o perímetro de consolidação de contas do SNS.

Assim, para o período de relato do ano de 2011, todas as entidades pertencentes ao perímetro de consolidação de contas do SNS, devem adoptar o Plano de Contas, disponível em:

www.acss.min-saude.pt » Direcções e Unidades » Gestão Financeira » Normalização Contabilística

As entidades podem desagregar o plano agora comunicado em função das suas necessidades.

O Presidente do Conselho Directivo



(Manuel Teixeira)